



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Uberlândia  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA

## **ENCAMINHAMENTO - SJMG-ULA-SEAFI**

Ilustríssimo Senhor

**Raimundo do Nascimento Ferreira**

Diretor da Secretaria de Administração do Foro  
Seção Judiciária de Minas Gerais

**BELO HORIZONTE - MG**

Encaminho a Vossa Senhoria os presentes autos e os documentos a ele anexos, solicitando autorização para a contratação da demanda contemplada no PAC/2024 (0003151-84.2024.4.06.8000/PCA24\_SJ\_304\_UL\_15 - 0915942), referente à aquisição (fornecimento e instalação) de insufilme, placas adesivadas em chapa de alumínio composto (ACM) e em acrílico, faixas adesivadas e adesivos de identificação para a Subseção Judiciária de Uberlândia, conforme consta do DOD (id. 0969015), ETP (id. 0975463) e TR (id. 0976150), a ser realizada através de dispensa de licitação, conforme artigo 72, inciso VII, e artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A instalação do **insufilme** tem por objetivo melhorar o conforto térmico e óptico na portaria principal do prédio da Subseção Judiciária, uma vez que toda a entrada é em fachada envidraçada e tem forte incidência de sol durante o período da tarde. **As placas adesivadas em chapa de alumínio composto ACM e em acrílico** irá proporcionar aos advogados, jurisdicionados, usuários internos e, ao público em geral, meios mais eficazes de obter informações sobre o horário de expediente da Subseção e localização/acesso à rampa de acessibilidade, assim como para fazer a identificação dos locais de funcionamento do CEJUSC e do CEJURE. **As fixas adesivadas** propiciarão a sinalização adequada das divisões envidraçadas internas existentes na portaria e no CEJUSC/CEJURE, de forma a garantir a segurança e evitar colisões dos usuários que circulam nos locais onde as mesmas se encontram instaladas. Por fim, **os adesivos** serão fixados nas 04 (quatro) catracas de acesso na portaria principal para indicação do sentido de circulação (entradas/saída) e ilustração visual do procedimento de manuseio/utilização dos cartões magnéticos de acesso pelos usuários que passam pelo local.

Os problemas relatados têm sido objeto de constantes reclamações e pedidos de soluções ao Núcleo de Apoio da SSJ de Uberlândia por parte dos usuários externos e internos e, principalmente, pelos colaboradores (vigilantes e recepcionista) que trabalham na portaria principal, responsáveis pelo primeiro atendimento ao público feito no local.

**O valor total da contratação é de R\$ 5.942,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais).**

(Conforme Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - id 0979410).

Solicito autorização, se possível, para que a contratação ocorra mediante **dispensa de licitação, sem disputa**, pelos motivos que seguem:

**1** - Considerando a proximidade do término do exercício financeiro.

**2** - Considerando que para o Tribunal e a Seção Judiciária de Minas Gerais o custo processual é diretamente proporcional ao tempo despendido no processo administrativo da contratação, o que para as contratações eletrônicas com valores relativamente baixos geram uma sobrecarga que alcança todos setores, administrativos e jurídicos, envoltos nas contratações, período este decorrente da elaboração e da conferência dos documentos adicionais, bem como na tramitação, análise e aprovação pela autoridades competentes, na execução dos procedimentos e prazos legais exigidos no portal de compras públicas, destacando as publicações e os recursos de prazos nas etapas dos lances, das adjudicações, das homologações e das fiscalizações complementares que o processo de dispensa eletrônica com disputa requer.

**3** - Considerando que o orçamento de menor valor (**R\$ 5.942,00 - id. 0975401**), proposto pela empresa **Criação Comunicação Total Ltda**, foi comparado e balizado por pesquisas de preços públicos e por outras propostas obtidas com os fornecedores locais, o que permitiu a mitigação da possibilidade da ocorrência de preços acima do mercado.

**4 - Considerando, ainda, que o valor da contratação é relativamente baixo, representando apenas 9,92% do limite legal previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e bem inferior ao limite de 33% recomendado pela Subsecretaria de Licitações e Contratos - SULIC/SECOF/TRF6 na INFORMAÇÃO id. 0943667, nos autos do PAe/SEI n º 0007757-55.2024.4.06.8001) para as solicitações de dispensas sem disputa eletrônica.** Assim, a economia que poderia ser obtida pelo uso da dispensa eletrônica com disputa não fará frente ao aumento do custo administrativo gerado na Subseção e nos setores envolvidos do TRF6/SJMG, evidenciando-se, assim, ser a melhor opção, a mais eficiente e a menos onerosa para a Administração, para a obtenção do objeto requerido, s.m.j., a contratação por dispensa de licitação sem disputa eletrônica.

Havendo autorização para a realização da contratação nos termos propostos, a contratação deverá se efetivar com a empresa **Criação Comunicação Total Ltda, no valor de R\$ 5.942,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais (id. 0975401)**, por ter apresentado o menor preço dentre os 03 (três) orçamentos obtidos no mercado local.

Em anexo, em plena validade, os documentos e as certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa, conforme segue:

1) CND Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa União, expedida pela Receita Federal Brasil (0975425);

2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (0975425);

3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (1038780);

4) Certidão do Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN (0975453);

5) Consulta ao Cadastro de Optantes pelo Simples Nacional (0975457).

Atenciosamente,

**RODRIGO PEDROSA IGLESIAS**

Diretor do Núcleo de Apoio da SSJ de Uberlândia em Substituição  
-documento assinado eletronicamente-



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pedrosa Iglesias, Diretor(a) de Núcleo em exercício**, em 05/12/2024, às 16:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **1038784** e o código CRC **1A5113F9**.

---

Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil - CEP 38400-696 - Uberlândia - MG  
0013431-14.2024.4.06.8001

1038784v2